

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.0.000121924-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38678560/2026

PE 515/2024

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto Municipal nº 23.701/2026, de 17 de março de 2026, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **METALCO DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 19.844.288/0001-09, tendo sede na rua Milano, nº 1802, Pavilhão B, Bairro São Gotardo, cidade de Flores da Cunha/RS, legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº 515/2024**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e instalação de mobiliário urbano para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre/RS, conforme detalhamento constante na Cláusula Segunda deste instrumento e no Termo de Referência (36004785).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO DE ITENS 01						
Valor Total do Grupo de Itens						R\$ 8.498.000,00
Item	Código	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	

1	2011970	BANCO CURVO EM CONCRETO MARCA: METALCO	PC	50	3.464,26	173.213,00
2	2011971	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO G, SEM ENCOSTO MARCA: METALCO	PC	20	5.500,00	110.000,00
3	2011972	BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO P MARCA: METALCO	PC	20	1.500,00	30.000,00
4	2011975	FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO P, EM CONCRETO MARCA: METALCO	PC	50	1.670,82	83.541,00
5	2011978	BEBEDOURO PET MARCA: METALCO	PC	20	4.500,00	90.000,00
6	2011979	LIXEIRA CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO MARCA: METALCO	PC	200	2.098,18	419.636,00
7	2011981	LIXEIRA EM CONCRETO, CILÍNDRICA, TAMANHO G MARCA: METALCO	PC	200	2.900,00	580.000,00
8	2011983	BALIZADOR EM CONCRETO, FORMATO ESFÉRICO MARCA: METALCO	PC	100	490,00	49.000,00

9	2013289	BALIZADOR EM AÇO, TIPO PEDESTAL, EM FORMATO CILÍNDRICO, MODELO REMOVÍVEL MARCA: METALCO	UNIDADE	30	1.500,00	45.000,00
10	2013290	BALIZADOR EM AÇO, TIPO PEDESTAL, EM FORMATO CILÍNDRICO, MODELO FIXO MARCA: METALCO	UNIDADE	300	845,00	253.500,00
11	2013291	LIXEIRA EM CONCRETO, CILÍNDRICA, TAMANHO P MARCA: METALCO	UNIDADE	1.000	2.300,00	2.300.000,00
12	2013292	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO P, SEM ENCOSTO MARCA: METALCO	UNIDADE	20	4.800,00	96.000,00
13	2013293	BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO G MARCA: METALCO	UNIDADE	20	3.000,00	60.000,00
14	2013294	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO M, SEM ENCOSTO MARCA: METALCO	UNIDADE	20	4.500,00	90.000,00
15	2013295	BANCO EM CONCRETO, CUBO, BLOCO MONOLÍTICO, SEM ENCOSTO MARCA: METALCO	UNIDADE	50	2.500,00	125.000,00

16	2013296	BANCO EM CONCRETO, COM ENCOSTO MARCA: METALCO	UNIDADE	500	4.470,92	2.235.460,00
17	2013297	BANCO EM CONCRETO, SEM ENCOSTO MARCA: METALCO	UNIDADE	500	2.775,30	1.387.650,00
18	2013491	FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO G, COM BANCO, EM CONCRETO MARCA: METALCO	UNIDADE	10	37.000,00	370.000,00

integram a presente Ata de Registro de Preços as especificações técnicas constantes no documento SEI nº 36045742.

2.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da **data de assinatura** do(a) representante do **MUNICÍPIO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do **FORNECEDOR**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. A convocação será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

3.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.2.1. Aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação

da licitação; e

3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.4. O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Quatorze.

3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, observado o disposto no item 3.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

3.8.1.1. Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.1.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.10. A Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre/RS - (SMAMUS).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do **FORNECEDOR**.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **FORNECEDOR**.

5.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços

6.1.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar eletronicamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

6.1.2. A nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao **FORNECEDOR**, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta.

6.1.2.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail do **FORNECEDOR** que está cadastrado nos sistemas deste **MUNICÍPIO** e o que foi informado na proposta da licitação.

6.1.2.1.1. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da(s) Nota(s) de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário junto a este **MUNICÍPIO**.

6.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

6.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

6.3. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#).

6.3.1. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do contrato;

6.3.2. O **FORNECEDOR** que celebrar relação contratual com o **MUNICÍPIO** pela primeira vez durante a vigência da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#), inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, observado o § 3º do art. 33 da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#);

6.3.3. Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

6.3.4. O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2024 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021, em caso de descumprimento;

6.3.5. Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas pelo site <https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade-empresas> ou pelo e-mail integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

6.4. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.5. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao do envio da nota de empenho ou da autorização de compra para o e-mail informado pelo **FORNECEDOR**, independentemente da confirmação do seu recebimento.

7.1.1. A nota de empenho será encaminhada ao **FORNECEDOR** através do e-mail informado em sua proposta e também para o e-mail que constar nos sistemas deste **MUNICÍPIO**.

7.1.2. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário

7.1.3. O **FORNECEDOR** deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dará ensejo à aplicação de multa prevista neste instrumento.

7.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.2.1. O **FORNECEDOR** deverá responsabilizar-se pelo transporte do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre

7.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na Cláusula Segunda.

7.3.1. Quando as especificações do material ou o Termo de Referência não dispuserem de modo diverso, a **validade** do produto, na data de recebimento pelo órgão demandante, **deverá ter no mínimo 02 (dois) anos ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 02 (dois) anos.**

7.3.2. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o **FORNECEDOR** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

7.3.3. O **FORNECEDOR** deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail do órgão ou da entidade demandante constante na nota de empenho ou na autorização de compra.

7.4.1. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. 6 inciso X da Lei Federal 14.133/2021, o prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

7.5. A troca de marca do produto poderá ser solicitada pelo **FORNECEDOR** a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser realizada pelo site <https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>. Em caso de deferimento, este deve ser apresentado ao órgão ou à entidade demandante no momento da entrega do material.

7.6. O recebimento provisório deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência e das especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela fiscalização durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a licitante vencedora compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, todas as partes e/ou

componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **MUNICÍPIO**.

8.1.1. Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, os bens/serviços executados e atestados pela fiscalização.

8.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou outro instrumento hábil com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

8.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**;

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, o **FORNECEDOR** deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente relativa à parcela incontroversa, para fins de pagamento no prazo previsto.

8.2. A nota fiscal, a ser apresentada no ato da entrega do material, deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.2.2. O da nota de empenho ou instrumento equivalente da demanda a que se refere;

8.2.3. O número da licitação;

8.2.4. Se a empresa é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

8.2.5. O nome e número da agência bancária e o número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento.

8.2.6. Na hipótese de haver regulamentação específica acerca da nota fiscal ou documento equivalente, o documento deve ser apresentado conforme os termos estabelecidos, juntamente com o respectivo regulamento.

8.3. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo **FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

8.4. Se o vencimento do prazo referido no item 8.1 ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

8.5. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o **FORNECEDOR** informar o número do banco, da agência e da conta bancária.

8.7. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **MUNICÍPIO**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

8.10. Os órgãos e as entidades demandantes deverão consultar, previamente ao envio para pagamento, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o [Decreto nº 22.243/2023](#), para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou da entidade, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, o mesmo deverá ser notificado, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.10.1.1. O prazo indicado acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério do órgão ou da entidade demandante.

8.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

8.10.3. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias para o cancelamento do registro do **FORNECEDOR** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa;

8.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

9.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

9.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

9.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

9.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

9.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

9.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

9.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

9.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

9.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **MUNICÍPIO**, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do **MUNICÍPIO** prevalecerão sobre as do **FORNECEDOR**.

9.13. Informar imediatamente ao órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), por meio da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

9.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

9.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.19. Apresentar, quando solicitado pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O órgão gerenciador da Ata disponibilizará ao **FORNECEDOR** a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

10.2. São obrigações do órgão gerenciador:

10.2.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**;

10.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

10.2.3. Orientar os órgãos e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;

10.2.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao **FORNECEDOR**.

10.3. São obrigações do órgão ou da entidade demandante:

10.3.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

10.3.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

10.3.3. Notificar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.3.3.1. Em caso de descumprimento por parte do **FORNECEDOR**, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de processo SEI, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 10.3.3 e demais documentos pertinentes.

10.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.3.4.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

11.1. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado pelo órgão demandante.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o **FORNECEDOR** das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

11.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

12.2. O requerimento para atualização dos preços registrados na Ata deverá ser realizado pelo site <https://protocolovirtual.portoalegre.rs.gov.br/>.

12.2.1. As solicitações de atualização de preços de contrato deverão ser encaminhadas por e-mail ao fiscal designado pelo órgão ou entidade contratante.

12.3. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR**.

12.3.1. A data da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo **FORNECEDOR** será considerada para fins de alteração/atualização dos preços registrados.

12.4. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao **FORNECEDOR** requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o **FORNECEDOR** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **FORNECEDOR** deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos termos do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.6;

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no subitem 13.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

13.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado pelo órgão gerenciador, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o **FORNECEDOR**:

14.1.1. Descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não atender à convocação para firmar a Ata de Registro de Preços ou seus aditamentos, no prazo estabelecido pela Administração

sem justificativa razoável;

14.1.3. Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da Ata;

14.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.2.2 desta Ata;

14.1.5. Requerer a alteração de preços e, havendo cadastro de reserva, outro licitante aceitar fornecer o bem pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata; ou

14.1.7. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao **FORNECEDOR** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado pelo órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. A comunicação do cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, nos casos previstos no item 14.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

14.2.2. No caso de o **FORNECEDOR** encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), considerando-se cancelado o registro do **FORNECEDOR**, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do **FORNECEDOR**, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.4.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, nos termos do item 13.1 e subitem 13.1.1 desta Ata;

14.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 13.1.3 e 13.2.4 desta Ata;

14.4.5. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.4.6. Por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. O licitante, o fornecedor da ata de registro de preços ou o contratado também será responsabilizado

administrativamente pelas infrações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 de dezembro de 2023.

15.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

15.3.1. Para a multa moratória:

- 1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,4% (quatro décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da [Lei Municipal 12.827/2021](#) e do [Decreto Municipal 22.800/2024](#);

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNCEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

15.6.4. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

15.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8. A personalidade jurídica da Licitante ou FORNCEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

15.10. Os débitos da Licitante ou fornecedor para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o **FORNECEDOR** vinculado, até o término da presente Ata de Registro de Preços, às condições do Edital, seus anexos, e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

16.2. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do **FORNECEDOR**, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

16.2.1. Edital da presente licitação, com todos os seus Anexos;

16.2.2. Proposta do **FORNECEDOR**;

16.2.3. Termo de Referência.

16.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

16.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro do município de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.

ANEXO A CADASTRO DE RESERVA

Não há Cadastro de Reserva para os itens desta Ata de Registro de Preços, conforme informado no doc. SEI nº 38605023.

ANEXO B

Anexo II do [Decreto Municipal nº 21.072, de 16 de Junho de 2021](#)

TERMO DE ADESÃO TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO

Eu, **FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI**, portador do CPF nº **935.XXX.XXX-15**, representante legal da empresa abaixo signatária, declaro para os devidos fins que:

(I) Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código Relacionamento e do Termo de Compromisso Ético da PMPA, que o recebi, li e entendi;

(II) Estou ciente de que o Termo de Compromisso Ético, bem como todo regramento concernente, passa a fazer parte dos meus deveres como Fornecedor, Parceiro e Prestador de Serviços junto à PMPA;

(III) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstas neste ajustamento, disseminando-as e divulgando-as internamente junto aos funcionários, colaboradores e representantes da empresa, bem como junto à gerência e a respectiva administração;

(IV) Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância dos preceitos estabelecidos no Código de Relacionamento e Termo de Compromisso firmado, poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da PMPA;

(V) As regras estabelecidas no Código de Relacionamento da PMPA não invalidam nenhuma disposição Contratual firmada ou a ser ajustada, oriunda de procedimento de contratação na forma estabelecida em LEI (Estatuto das Licitações, LEI das Parcerias, Terceiro Setor, etc.), nem de qualquer outra regra estabelecida pela PMPA, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos Fornecedores, Parceiros, Colaboradores e Prestadores de Serviços em relação a situações vinculadas à prestação de serviços/obras ou fornecimento dos bens/materiais.

Razão Social: METALCO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.844.288/0001-09

Nome: FÁBIO ANDRÉ MASSOCHINI

Cargo: SÓCIO



Documento assinado eletronicamente por **Fabio André Massochini, Usuário Externo**, em 08/04/2026, às 10:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 08/04/2026, às 15:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38678560** e o código
CRC **F3818FC3**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	DIMENSÕES (Variação máx. 10%)	PESO MÍNIMO	QTDE (un)
2011970	BANCO CURVO EM CONCRETO	<p>Banco em concreto, com corpo e base em blocos monolíticos em concreto armado, com estrutura interna em barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, unidos entre si por solda. A geometria do corpo do banco deverá conter curvas e angulações distintas que permitam diferentes formas de utilização. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. A base do banco deverá ter rebaixo interno para escoamento do excesso de água e furo central. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá apresentar: - Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.</p> <p>Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação). Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.</p>	Altura (mm) 450 Largura (mm) 1900 Profundidade. (mm) 600	790 kg	50
2011971	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO G, SEM ENCOSTO	<p>Banco em formato livre, constituído em concreto armado, com estrutura interna em barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, unidos entre si por solda. O assento deverá ser multiuso, com um furo central de diâmetro mínimo de 50 mm para escoamento do excesso de água. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. A base do banco deverá ter rebaixo interno para escoamento do excesso de água e furo central. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá apresentar: - Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.</p> <p>Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação). Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.</p>	Altura (mm) 500 Largura (mm) 2000 Profundidade (mm) 1500	1180 kg	20
2011972	BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO P	<p>Bicicletário modular em tubo de aço com diâmetro mínimo de 1½" x 1,5 mm, em formato espiral. As emendas dos tubos deverão ser através de solda. Deverá permitir o estacionamento de bicicletas em ambos os lados e a fixação deverá ser através de barras roscadas galvanizadas fixadas ao solo. Pintura eletrostática automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar: - Catálogo OU ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.</p> <p>Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).</p>	Altura (mm) 800 Largura (mm) 800 Profundidade (mm) 750	8 kg	20

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Floreira em formato circular, em concreto armado, podendo possuir acabamentos em faixas metálicas. A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, em formato circular. As bordas deverão ser arredondadas. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. Deve possuir esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso.

2011975 FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO P, EM CONCRETO

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Altura (mm) 400
Diâmetro externo (mm) Ø550
Diâmetro interno (mm) Ø450
100kg 50

Bebedouro duplo, com uso disposto para os dois lados, um para pessoas e o outro para a utilização de pets, confeccionado em aço, com duas torneiras cromadas do tipo compressão. A base deverá ser confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm, contendo dois tubos para reforço entre a base e a coluna, com espera para entrada e saída de água. A base deverá ter recortes junto ao piso para escoamento de água. O lado de acesso aos pets deverá seguir a mesma materialidade e possuir dispenser em aço inox com furos na base para evitar o acúmulo de água. A coluna deverá ser confeccionada por duas chapas de aço em formato "U" com espessura mínima de 1,50 mm e recorte dos dois lados para inspeção e instalação das torneiras e sistema hidráulico, com fechamento superior por tampa em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm soldada à coluna. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

2011978 BEBEDOURO PET

Deverá apresentar:

- Catálogo OU ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Altura (mm) 1050
Largura (mm) superior a 750
Profundidade (mm) 300
30 kg 20

Lixeira constituída em corpo cilíndrico, sem tampa ou cobertura. O corpo deverá ser confeccionado em chapa de aço liso com dimensão aproximada de Ø 350 mm, com fundo em chapa de aço soldado ao corpo, com furo central de, no mínimo Ø 30 mm para escoamento da água. O suporte do corpo cilíndrico deverá ser em tubo de aço com espessura mínima de 2 mm. Os parafusos para fixação entre cesto e suporte deverão ser em aço inox. A fixação ao piso deverá ser através de disco metálico com dimensão mínima de Ø 150 mm e espessura de 4,75 mm, utilizando chumbadores e unido ao suporte através de solda. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

2011979 LIXEIRA CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO

Deverá apresentar:

- Catálogo OU ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020.

Altura (mm) mínimo 800
Diâmetro interno (mm) 350
Diâmetro externo (mm) 450
9 kg 200

- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Lixeira cilíndrica de concreto armado, sem tampa ou cobertura, para uso em espaços públicos com características de Patrimônio Histórico, podendo possuir acabamentos em faixas metálicas. A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de no mínimo 6 mm. Deverá conter furo central de no mínimo Ø 30 mm para escoamento do excesso de água. As bordas deverão ser arredondadas. Deverá conter conjunto de aros para fixação de saco de lixo composto em aço. Deve possuir esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais da lixeira para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação.

2011981

LIXEIRA EM CONCRETO,
CILÍNDRICA, TAMANHO G

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Altura (mm) 700

Diâmetro externo (mm)
Ø550

150kg

200

Diâmetro interno (mm) Ø480

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Balizador em formato esférico, constituído de concreto armado, com estrutura interna em vergalhões de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. A fixação deverá ser através de inserto roscado em formato gancho.

2011983

BALIZADOR EM CONCRETO,
FORMATO ESFÉRICO

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Altura (mm) 350

Largura (mm) Ø350

50 kg

100

Profundidade (mm) Ø350

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Balizador cilíndrico em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm. Base chumbada sob o piso a no mínimo 200 mm de profundidade, deixando uma altura útil do balizador em relação ao piso de aproximadamente 900 mm de altura. Mecanismo de união para encaixe através de sistema lingueta - fecho-trava, com abertura por chave triângulo. A fixação se dará em disco metálico com dimensão mínima de Ø 110 mm, parafusado ao solo. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

2013289

BALIZADOR EM AÇO,
TIPO PEDESTAL, EM
FORMATO CILÍNDRICO,
MODELO REMOVÍVEL

Deverá apresentar:

- Catálogo OU ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.

Altura útil (sobre o piso)
(mm) 900

Largura (mm) Ø100

5 kg

30

Profundidade (mm) Ø100

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Balizador cilíndrico em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm. A fixação se dará em disco metálico com dimensão mínima de Ø 110 mm, parafusado ao solo. O aço deverá receber tratamento superficial anticorrosivo e ser recoberto com pintura eletrostática automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.

Deverá apresentar:

- Catálogo OU ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência.

Altura (mm) 900
Largura (mm) Ø100
Profundidade (mm) Ø100
5 kg 300

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Lixeira cilíndrica de concreto armado, sem tampa ou cobertura. A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de no mínimo 6 mm. Deverá conter furo de no mínimo Ø 30 mm para escoamento do excesso de água. As bordas deverão ser arredondadas. Deve possuir esperas para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso. O concreto deverá receber acabamento superficial, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação .

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Altura (mm) 850
Diâmetro externo (mm) Ø480
Diâmetro interno (mm) Ø480
45 kg 1000

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Banco em formato livre, constituído em concreto armado, com estrutura interna em barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, unidos entre si por solda. O assento deverá ser multiuso, com um furo central de diâmetro mínimo de 50 mm para escoamento do excesso de água. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. A base do banco deverá ter rebaixo interno para escoamento do excesso de água e furo central. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Altura (mm) 400
Largura (mm) 1150
Profundidade (mm) 750
340 kg 20

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

2013290

BALIZADOR EM AÇO,
TIPO PEDESTAL, EM
FORMATO CILÍNDRICO,
MODELO FIXO

2013291

LIXEIRA EM CONCRETO,
CILÍNDRICA, TAMANHO P

2013292

BANCO EM FORMATO
LIVRE, CONSTITUÍDO
EM CONCRETO ARMADO,
TAMANHO P,
SEM ENCOSTO

2013293	BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO G	<p>Bicicletário modular em tubo de aço com diâmetro mínimo de 1½" x 1,5 mm, em formato espiral. As emendas dos tubos deverão ser através de solda. Deverá permitir o estacionamento de bicicletas em ambos os lados e a fixação deverá ser através de barras roscadas galvanizadas fixadas ao solo. Pintura eletrostática automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície da película de 50 a 100 µm e com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo OU ilustração de cada item do lote cotado com descrição de marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8094:1983 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 1500 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas – chapa de aço 1020. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003:2009 versão corrigida 2010 - Tintas – Determinação da aderência. <p>Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).</p> <p>Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.</p>	<p>Altura (mm) 800 Largura (mm) 2000 Profundidade (mm) 750</p>	15 kg	20
2013294	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO M, SEM ENCOSTO	<p>Banco em formato livre, constituído em concreto armado, com estrutura interna em barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, unidos entre si por solda. O assento deverá ser multiuso, com um furo central de diâmetro mínimo de 50 mm para escoamento do excesso de água. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. A base do banco deverá ter rebaixo interno para escoamento do excesso de água e furo central. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa. <p>Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).</p> <p>Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.</p>	<p>Altura (mm) 450 Largura (mm) 1600 Profundidade (mm) 1100</p>	750 kg	20
2013295	BANCO EM CONCRETO, CUBO, BLOCO MONOLÍTICO, SEM ENCOSTO	<p>Banco sem encosto, com assento e base em estrutura monolítica, constituído em concreto armado, com estrutura interna de barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT. Deve possuir esperas para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação.</p> <p>Deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica. - Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa. <p>Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).</p> <p>Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.</p>	<p>Altura (mm) 450 Largura (mm) 600 Profundidade (mm) 600</p>	50 kg	50
2013296	BANCO EM CONCRETO, COM ENCOSTO	<p>Banco com encosto em concreto, com estrutura interna de barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT. Os pés também deverão ser constituídos em concreto e integrados ao conjunto de forma contínua do assento, para apoio ao chão. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor</p>	<p>Altura (com encosto) (mm) 800 Largura (mm) 2200</p>	700 kg	500

antidegradante e antipichação.

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Profundidade (mm) 650

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Banco sem encosto em concreto, com estrutura interna de barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT. Os pés também deverão ser constituídos em concreto e integrados ao conjunto de forma contínua do assento, para apoio ao chão. Deve possuir, no mínimo, 2 esperas em posição diagonal para auxílio na movimentação. As esperas deverão ser embutidas inversamente nas laterais do banco para facilitar o içamento e o transporte, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação.

Altura (sem encosto)

(mm) 450

Largura (mm) 2200

Profundidade (mm) 650

500 kg

500

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

Floreira em formato circular, em concreto armado, com estrutura perfazendo o perímetro constituída de módulos usados como banco. A estrutura interna deverá ser constituída por barras de aço de espessura adequada, de acordo com os limites e as condições das normas técnicas da ABNT, em formato circular, unidas entre si por solda. As bordas deverão ser arredondadas. O concreto deverá receber acabamento superficial polido, com tratamento em verniz incolor antidegradante e antipichação. Deve possuir esperas, dispostas na parte interna da floreira, para auxílio na movimentação, sendo produzidas em alumínio e com rosca interna. Deverá possuir sistema de nivelamento ao piso.

Altura (mm) 500

Diâmetro externo (mm)

Ø4000

Diâmetro interno (mm) Ø2500

5600 kg

10

Deverá apresentar:

- Catálogo OU desenho ilustrativo de cada item do lote cotado, que deverão conter, no mínimo, marca, modelo, fabricante e especificação técnica.
- Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738:2016 e ABNT NBR 5739:2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 25 Mpa.

Deverá estar previsto o fornecimento do mobiliário e sua instalação (incluindo logística de transporte e eventual necessidade de adaptação/obra civil, considerando diferentes pisos e pavimentos dos locais de instalação).

Garantia de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

2013297

BANCO EM CONCRETO,
SEM ENCOSTO

2013491

FLOREIRA EM FORMATO
CIRCULAR, TAMANHO G,
COM BANCO,
EM CONCRETO

CROQUIS QUE ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(NÃO SE LIMITAM À APRESENTAÇÃO DE MOBILIÁRIO COM DESIGN QUE CONTEMPLA VARIAÇÕES QUE TAMBÉM ESTEJAM DENTRO DOS DESCRITIVOS)

BANCO EM CONCRETO, SEM ENCOSTO	
BANCO EM CONCRETO, COM ENCOSTO	
BANCO CURVO, EM CONCRETO	
BANCO EM CONCRETO, CUBO, BLOCO MONOLÍTICO, SEM ENCOSTO	
BANCO EM FORMATO LIVRE, EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO G, SEM ENCOSTO	
BANCO EM FORMATO LIVRE, EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO M, SEM ENCOSTO	
BANCO EM FORMATO LIVRE, EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO P, SEM ENCOSTO	
BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO P	
BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO G	
FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO P, EM CONCRETO	
FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO G, COM BANCO, EM CONCRETO	
BEBEDOURO PET	
LIXEIRA EM AÇO, CILÍNDRICA, SEM TAMPA/COBERTURA	
LIXEIRA EM CONCRETO, CILÍNDRICA, SEM TAMPA/COBERTURA, TAMANHO P	
LIXEIRA EM CONCRETO, CILÍNDRICA, SEM TAMPA/COBERTURA, TAMANHO G	
BALIZADOR EM AÇO, TIPO PEDESTAL, EM FORMATO CILÍNDRICO, MODELO FIXO	
BALIZADOR EM AÇO, TIPO PEDESTAL, EM FORMATO CILÍNDRICO, MODELO REMOVÍVEL	
BALIZADOR EM CONCRETO, FORMATO ESFÉRICO, BLOCO MONOLÍTICO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE ÁREAS VERDES - SMAMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição e instalação de mobiliário urbano para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. A justificativa para a escolha pelo grupo de itens visa à adequada gestão da implementação do mobiliário, tendo em vista não só a recorrente necessidade de instalação e substituição de equipamentos existentes, mas também a urbanização integral de espaços de lazer e áreas verdes, cuja execução reclama a entrega de diversos itens em momento único, em condições e características similares. De mais a mais, o equilíbrio estético e arquitetônico entre os diversos itens de mobiliário constitui premissa da urbanização ordenada dos espaços públicos, restando desvantajoso para esta Administração a execução do objeto da ata de registro de preços por múltiplos fornecedores

1.2.1.2. A aquisição será realizada em um único grupo de itens, devendo a empresa oferecer proposta para todos os itens que o compõem, ou seja, o grupo de itens terá apenas uma empresa vencedora.

1.2.1.2.1. Justifica-se a realização em um grupo de itens em consonância com o exposto no item 1.2.1.

1.3. Forma de fornecimento: imediata, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por grupo de itens

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se em consonância com o exposto no item 1.2.1.

1.4.2. Será obedecido o disposto no § 2º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.7. Subcontratação

1.7.1. A empresa, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, inclusive para as parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1. Deverá ser demonstrado pela Contratada que a subcontratada detém a capacidade técnica exigida para a habilitação na aquisição, nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima, em razão do artigo 122 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.9.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

1.10. Garantia contratual em caso de formalização de contrato a partir da ata de registro de preços

1.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.10.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual visando otimizar as contratações, de modo que não há obrigatoriedade de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar

(ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens e quantitativo estimado:

Grupo de itens	Item	Cod. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Quantidade
1	1	2011970	BANCO CURVO EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	50
	2	2011971	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO G, SEM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	20
	3	2011972	BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO P, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	20
	4	2011972	FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO P, COM BANCO, EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	50
	5	2011978	BEBEDOURO PET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	20
	6	2011979	LIXEIRA CORPO CILINDRICO, EM AÇO, SEM TAMPA/COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	200
	7	2011981	LIXEIRA EM CONCRETO, CILÍNDRICA, TAMANHO G, SEM TAMPA/COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	200
	8	2011983	BALIZADOR EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Peça	100
	9	2013289	BALIZADOR EM AÇO, TIPO PEDESTAL, EM FORMATO CILÍNDRICO, MODELO REMOVÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	30
	10	2013290	BALIZADOR EM AÇO, TIPO PEDESTAL, EM FORMATO CILÍNDRICO, MODELO FIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL.	Unidade	300
	11	2013291	LIXEIRA EM CONCRETO, CILÍNDRICA, TAMANHO P, SEM TAMPA/COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	1.000

12	2013292	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO P, SEM ENCOSTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	20
13	2013293	BICICLETÁRIO EM AÇO, TAMANHO G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	20
14	2013294	BANCO EM FORMATO LIVRE, CONSTITUÍDO EM CONCRETO ARMADO, TAMANHO M, SEM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	20
15	2013295	BANCO EM CONCRETO, CUBO, BLOCO MONOLÍTICO, SEM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	50
16	2013296	BANCO EM CONCRETO, COM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	500
17	2013297	BANCO EM CONCRETO, SEM ENCOSTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	500
18	2013491	FLOREIRA EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO G, COM BANCO, EM CONCRETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO EDITAL	Unidade	10

3.1.1. As especificações técnicas e os desenhos técnicos complementares dos itens do quadro 3.1 constam anexados ao instrumento convocatório.

3.1.1.2. No caso do produto apresentado não ser compatível com as características descritas neste TR, será admitida uma variação de até 5% (cinco inteiros por cento) para mais ou para menos em suas dimensões e níveis de capacidade, desde que especificado qual a variação e sua descrição.

3.2. Da aprovação e amostras

3.2.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do órgão requisitante

3.2.1.1. Se necessário, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação, ocasião em que será concedido o prazo e local para entrega.

3.3. Prazo, local de entrega e instalação

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias após emissão do empenho.

3.3.2. A entrega e instalação dos itens deverão ser realizadas nos endereços indicados na ordem de compra/nota de empenho ou outro instrumento utilizado pela Administração Municipal.

3.3.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.3.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. Do recebimento dos itens

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. Especificações de garantia técnica

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de 02 (dois) anos contra eventuais defeitos de fabricação, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.5.1.1. Justificativa: Considerando que os itens de mobiliário urbano permanecerão expostos a agentes climáticos e ao uso intenso em espaços públicos, torna-se imprescindível exigir uma garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Esse prazo visa assegurar a durabilidade, resistência e segurança dos materiais empregados, reduzindo custos de manutenção e substituição prematura. A exigência fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza garantias proporcionais à natureza e complexidade do objeto, e nas diretrizes da ABNT NBR 17170:2022, que recomenda prazos superiores para produtos sujeitos a desgaste acentuado em ambientes externos.

3.5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a empresa deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.5.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá a maior prazo.

3.6. Condições de manutenção e assistência técnica

3.6.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.7. Planilha de formação de preços

3.7.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.8. Preposto

3.8.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.9. Índice de reajuste

3.9.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.9.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.9.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.9.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será realizado pagamento das aquisições efetivamente realizadas e entregues, atestadas pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

- 7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- 7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- 7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.
- 7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- 7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.
- 7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.
- 7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.
- 7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.
- 7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.
- 7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.
- 7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.
- 7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.
- 7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

- 7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.
- 7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- 7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- 7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- 7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- 7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.
- 7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- 7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

8.1.2. O(s) atestado(s) referidos no **item 8.1.1** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

8.1.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica a empresa arrematante deverá apresentar com as amostras cópia dos documentos complementares (ensaios, testes, laudos e demais certificados) abaixo, assim como seus respectivos resultados:

8.1.3.1. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5738/2016 e ABNT NBR 5739/2018 relatório de ensaio com Fck mínimo de 35 MPa;

8.1.3.2. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 1500 horas - chapa de aço carbono;

8.1.3.3. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 17088:2023; ISO 4628-3:2003 e ABNT NBR ISO 4628-3:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina mínimo 2800 horas - chapa de aço carbono;

8.1.3.4. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 5841:2015 - Determinação de grau de empolamento de superfícies pintadas; ABNT NBR 17088:2023- Material metálico revestido e não revestido - chapa de aço carbono;

8.1.3.5. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 1500 horas - chapa de aço carbono;

8.1.3.6. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 15454/2007 – Propriedade da estrutura metálica - chapa de aço, composta por matriz de grão ferríticos, tamanho de grão nº 9 conforme ABNT NBR 11568:2016 - chapa de aço carbono;

8.1.3.7. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR NM 87:2000- Análise química - chapa de aço carbono;

8.1.3.8. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 10443/2023 - Tintas e vernizes - Determinação da espessura da película mínimo 600 µm - chapa de aço carbono;

8.1.3.9. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 11003/2023 - Tintas - Determinação da aderência - chapa de aço carbono;

8.1.3.10. Laudo ou certificação da determinação da massa de fosfato conforme ABNT NBR 9209-1986 - chapa de aço carbono;

8.1.3.11. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ISO 6508-1-19- Dureza - chapa de aço inox;

8.1.3.12. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ASTM A370- 2020 - Tração - chapa de aço

inox;

8.1.3.13. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT 5601-2011 – Análise química - chapa de aço inox;

8.1.3.14. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas - chapa de aço inox;

8.1.3.15. Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada mínimo 800 horas - chapa de aço inox.

8.1.4. Justifica-se a inclusão da qualificação técnica para avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades.

8.1.4.1. Maiores detalhes sobre a exigência dos laudos/certificações informadas no item 8.1.3 constam nas especificações técnicas anexadas ao instrumento convocatório.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lenz Mentges, Servidor Público**, em 20/10/2025, às 13:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Rosa Scarchiniski, Servidor Público**, em 29/10/2025, às 09:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36004785** e o código CRC **4B734ABB**.

CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.
Número:	515/2024
Número do Processo Interno:	2400001219240
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Sem itens na situação solicitada

